

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do Processo - SEI
202400005033716

INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com a Instrução Normativa nº 58 de 8 de agosto de 2022 Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

Alinhamento Estratégico:

1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei Estadual nº 22.317, de 19 de outubro de 2023](#).

Alinhamento entre a contratação e o Planejamento:

1.5. Esta contratação alinha-se ao cumprimento das metas traçadas ao Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros (LACEN-GO), responsável pela realização de diagnóstico e monitoramento de patógenos e da qualidade de produtos, ações consideradas estratégicas para o sistema de vigilância em saúde.

1.6. O Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros integra o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB), regulamentado por meio da Portaria nº. 4, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre um conjunto de Redes Nacionais de Laboratórios organizados em sub-redes, por agravos ou programas, de forma hierarquizada por grau de complexidade das atividades relacionadas à Vigilância em Saúde.

1.7. As ações desenvolvidas pelo SISLAB, em atendimento às necessidades do Sistema Único de Saúde nas áreas de vigilância, prevenção e controle de doenças e monitoramento de resistência a drogas, entre outras, proporcionam intervenções oportunas e eficazes na redução e na eliminação de riscos à saúde da população. Com atribuições importantes no contexto da Saúde Pública, o LACEN é responsável pela definição das diretrizes laboratoriais a serem seguidas no âmbito do SUS e no conjunto de suas competências essenciais, destacando-se: o desenvolvimento de recursos humanos, a incorporação e o repasse de tecnologias para a Rede Estadual de Laboratórios, padronização de novas técnicas e controle de qualidade dos serviços desenvolvidos.

Justificativa da Contratação:

1.3. Justifica-se a contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos, do tipo, substrato enzimático cromogênico e frascos descartáveis estéreis, destinados a garantir o monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano dos municípios do estado de Goiás em atendimento ao programa VIGIÁGUA, pela seção de Análises de Água, do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN/GO., pois tratam-se de insumos essenciais para a manutenção das atividades desenvolvidas pela referida seção do LACEN/GO.

1.4. O Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA), instituído pelo Ministério da Saúde, tem como objetivo primordial garantir que a água destinada ao consumo humano atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021. Neste contexto, torna-se imprescindível a realização de ensaios bacteriológicos de rotina para monitoramento da qualidade da água.

1.5. A aquisição de substrato cromogênico e frascos descartáveis em laboratórios de análises microbiológicas é essencial para a identificação de micro-organismos patogênicos, como bactérias coliformes, que podem comprometer a saúde pública. Portanto, é necessário garantir a aquisição contínua e em quantidade suficiente desses insumos para que o LACEN/GO possa dar continuidade às suas atividades de análise de água, assegurando a qualidade e segurança da água consumida pela população, conforme estabelecido pela legislação vigente.

1.6.O substrato cromogênico, por sua alta especificidade e rapidez na detecção de bactérias indicadoras de contaminação fecal (como Escherichia coli e coliformes totais), é amplamente utilizado como ferramenta de diagnóstico eficiente, garantindo maior precisão nos resultados e otimização dos processos laboratoriais. A aquisição deste insumo é, portanto, indispensável para a continuidade e eficiência das análises no âmbito do programa VIGIÁGUA, assegurando o cumprimento das normativas legais vigentes e a proteção da saúde pública.

1.7.O uso de frascos descartáveis elimina a necessidade de limpeza e esterilização dos frascos de vidro reutilizável, proporcionando economia de tempo e de recursos, suprime o risco de quebra ou danos durante o manuseio de transporte das amostras e agilidade na entrega dos frascos às vigilâncias.

1.8.Estes insumos estão direcionados para o cumprimento da Meta - Manter 100% das investigações para Vigilância Laboratorial de doenças, eventos, agravos e produtos e atender em 100% a demanda de ensaios laboratoriais em água para consumo humano de amostras advindas dos municípios com condições de processamento segundo a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da água para consumo humano do Ministério da Saúde, que define o quantitativo mínimo de amostras, a frequência da amostragem, os parâmetros a serem analisados, bem como as orientações para seleção dos pontos de coleta, para atender ao disposto na Portaria de Potabilidade (Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017 Alterado pela Portaria GM/MS Nº 888 De 04/05/2021), ambas contidas na Ação 2521 – Realização de Procedimentos e Ensaios Laboratoriais para os Serviços de Vigilância em Saúde e pactuadas na Programação Anual de Saúde.

1.9.A presente demanda visa garantir o fornecimento contínuo e suficiente para o consumo anual desses insumos, necessário para assegurar a continuidade das atividades da seção de Análises de Água, garantindo a capacidade de coleta de amostras e a realização dos ensaios necessários ao monitoramento da qualidade da água para consumo humano, conforme estabelecido pela legislação vigente.

1.10.Diante o exposto acreditamos estar justificada a importância estratégica destes insumos para as operações críticas do LACEN/GO e, conseqüentemente, a necessidade de sua aquisição.

SEÇÃO 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Fornecimento de Bens e Materiais - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos destinados a garantir o monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano dos municípios do estado de Goiás em atendimento ao programa VIGIÁGUA**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **Comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

- 2.3.1.** é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- 2.3.2.** é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
- 2.3.3.** é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e
- 2.3.4.** sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

2.5. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada **de forma parcelada**.

Justificativa da escolha da solução:

2.6. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

2.7. A adoção da **modalidade Pregão em sua forma eletrônica**, é a escolha mais adequada, pois tal modalidade, consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, ampliando as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

2.8. Permitindo o abastecimento contínuo e ininterrupto destes insumos essenciais, não haverá interferência no desempenho das atividades realizadas pela seção de Microbiologia de Água do LACEN/GO.

2.9. Os insumos fazem parte de lista padronizada pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), foram descritos utilizando especificações comuns de mercado, observando também, as descrições existentes no Cadastro de Materiais do Sistema de Logística de

Goiás. São necessários para a Seção demandante desenvolver suas atividades frente às demandas encaminhadas pelas diversas Vigilâncias Sanitárias Municipais e Superintendência de Vigilância em Saúde (SUVISA).

Justificativa da necessidade da aquisição:

2.10. O Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA), instituído pelo Ministério da Saúde, tem como objetivo primordial garantir que a água destinada ao consumo humano atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021. Neste contexto, torna-se imprescindível a realização de ensaios bacteriológicos de rotina para monitoramento da qualidade da água.

2.11. A aquisição de substrato enzimático e frascos descartáveis em laboratórios de análises microbiológicas é essencial para a identificação de micro-organismos patogênicos, como bactérias coliformes, que podem comprometer a saúde pública. Portanto, é necessário garantir a aquisição contínua e em quantidade suficiente desses insumos para que o LACEN/GO possa dar continuidade às suas atividades de análise de água, assegurando a qualidade e segurança da água consumida pela população, conforme estabelecido pela legislação vigente.

2.12. O substrato enzimático, por sua alta especificidade e rapidez na detecção de bactérias indicadoras de contaminação fecal (como *Escherichia coli* e coliformes totais), é amplamente utilizado como ferramenta de diagnóstico eficiente, garantindo maior precisão nos resultados e otimização dos processos laboratoriais. A aquisição deste insumo é, portanto, indispensável para a continuidade e eficiência das análises no âmbito do programa VIGIÁGUA, assegurando o cumprimento das normativas legais vigentes e a proteção da saúde pública.

2.13. O uso de frascos descartáveis elimina a necessidade de limpeza e esterilização dos frascos de vidro reutilizáveis, proporcionando economia de tempo e de recursos. Ainda suprime o risco de quebra ou danos durante o manuseio de transporte das amostras, além de maior agilidade na entrega dos frascos às vigilâncias.

2.14. Estes insumos estão direcionados para o cumprimento das Metas "Realizar 100.000 (cem mil) procedimentos/ano (diagnósticos/ensaios) na área de Produtos e Ambiente expostos à população e atender em 100% a demanda de ensaios laboratoriais em água para consumo humano de amostras advindas dos municípios", com condições de processamento segundo a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da água para consumo humano do Ministério da Saúde, que define o quantitativo mínimo de amostras, a frequência da amostragem, os parâmetros a serem analisados, bem como as orientações para seleção dos pontos de coleta, para atender ao disposto na Portaria de Potabilidade (Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017 Alterado pela Portaria GM/MS Nº 888 De 04/05/2021), ambas contidas na "Ação 2147 - Ampliação e Fortalecimento das Ações Laboratoriais de Interesse de Saúde Pública e pactuadas na Programação Anual de Saúde".

2.15. O Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA), instituído pelo Ministério da Saúde, tem como objetivo primordial garantir que a água destinada ao consumo humano atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021. Neste contexto, torna-se imprescindível a realização de ensaios bacteriológicos de rotina para monitoramento da qualidade da água.

2.16. A aquisição destes insumos ainda se justifica pela necessidade de cumprir as metodologias normalizadas estabelecidas por compêndios internacionais, como o *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* (APHA), a Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos (USEPA), e as metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

2.17. Eventual ausência destes insumos comprometeria o trabalho realizado pelo LACEN-GO em atendimento ao Programa Nacional de Vigilância a Qualidade da Água para consumo humano (VIGIÁGUA) A falta do substrato enzimático inviabilizaria a realização de análises bacteriológicas de rotina, especialmente no que diz respeito à detecção de bactérias indicadoras de contaminação fecal, como *Escherichia coli* e coliformes totais. Sem esses insumos, o laboratório não poderia realizar testes essenciais para verificar a qualidade microbiológica da água, levando à paralisação temporária das atividades. Mesmo que utilizando métodos alternativos para suprir a falta, estes seriam demorados, comprometendo o tempo de resposta das análises. O Programa VIGIÁGUA exige análises contínuas e regulares da qualidade da água para garantir que os padrões de potabilidade sejam atendidos à população.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.18. O prazo de vigência contratual é de **60 (sessenta) meses**, contados imediatamente a partir da publicação de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.18.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	4061	substrato enzimático, substrato enzimático definido onpg-mug para identificação de coliformes totais e e. coli em amostras de água potável, água bruta, água superficial, água subterrânea e efluentes, com resultados em 24h sem necessidade de reagentes.	3000
002	465	frasco para coleta de água, em poliestireno (ps), com tampa e com lacre, contendo tiosulfato de sódio, atóxico (a), à prova de vazamentos, com etiqueta para identificação, transparente, capacidade aproximada para 120 ml.	3500

Justificativa de quantitativo:

3.2. A quantidade a ser contratada descrita no tópico anterior refere-se à quantidade mês de cada insumo, e foi definida diante de uma média estimada, podendo ser alterada, conforme a necessidade. A mesma foi definida levando em consideração o gasto médio mensal,

número de casos suspeitos notificados pelo sistema de vigilância e necessidade de ampliação do diagnóstico, de acordo com a necessidade e capacidade anual desta unidade e solicitações das Regionais de Saúde do Estado de Goiás, nos últimos 12 (doze) meses, conforme processos anteriores, relacionados abaixo.

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme quantidade adquirida nos últimos processos:

Objeto	Processo	Ata de Registro de Preços	Período de vigência da Ata	Quantidade Total
Substrato Enzimático - Item 1 (Ata de Registro de Preços)	202300010012694	082/2023	15/06/2023 a 14/06/2024	35.000
Frasco para coleta de água - Item 2 (Ata de Registro de Preços)	202200010021634	120/2022	09/11/2022 a 08/11/2023	40.000
Frasco para coleta de água - Item 2 (Observação: Foi instruído um processo com quantitativo reduzido, com entrega total e imediata, para igualar os períodos de aquisição dos itens 1 e 2 do presente processo, a fim de instruírmos uma contratação única, com vigência de 60 meses, haja visto a aplicação conjunta dos insumos na mesma análise.)	SISLOG 103700 SEI 202400005001820	-	Entrega total e imediata. Homologado em 11/09/2024.	15.000

Do quantitativo inicialmente apresentado no DOD:

3.4. Ressaltamos que foi necessária a realização de ajuste do quantitativo a ser adquirido apresentado no Documento de Oficialização de Demanda. O quantitativo referia-se ao total anual. Visando a divisão exata do quantitativo para cada mês de vigência do contrato, cujo período total será de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis, foi readequada a quantidade total.

Síntese do quantitativo a ser adquirido:

3.5. Por fim, considerando o apresentado, o quantitativo a ser adquirido ficará desta forma:

	Quantidade mês	Quantidade 12 meses	Quantidade 60 meses
Item 1	3.000 testes	36.000 testes	180.000 testes
Item 2	3.500 unidades	42.000 unidades	210.000 unidades

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 4061 - Substrato enzimático, Substrato enzimático definido ONPG-MUG para identificação de coliformes totais e E. coli em amostras de água potável, água bruta, água superficial, água subterrânea e efluentes, com resultados em 24h sem necessidade de reagentes.	
Informações Adicionais Temperatura para incubação de 35°C por 24h, com janela de leitura de até 28h; Método aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and Wastewater ou entidade equivalente conforme preconizado pela legislação vigente. Apresentação: Lacrado, confeccionado parcialmente transparente para que seja possível a visualização do substrato ainda em seu interior a fim de verificar que sua aparência esteja íntegra e em conformidade com as especificações do fabricante antes de ser aberto para uso. Estável ao estoque em temperatura ambiente; temperatura para armazenagem de 2-30°C. Controles de Qualidade: Obrigatoriamente o método deve possuir e disponibilizar para aquisição pelo cliente em qualquer tempo o padrão comparador de cor do controle positivo para Presença/Ausência, contendo o número do lote, data de validade e certificado de análise.	
Período (Meses)	60
Quantidade	3000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação

Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 10,77
Valor Total	R\$ 1.938.600,00

Descrição do item 002 Código 465 - Frasco para Coleta de Água, em poliestireno (PS), com tampa e com lacre, contendo Tiossulfato de Sódio, atóxico (a), à prova de vazamentos, com etiqueta para identificação, transparente, capacidade aproximada para 120 mL.	
Informações Adicionais O Frasco deve apresentar: tampa rosco, descartável, estéril. Acompanhados de certificado de análises. Composição: poliestireno, transparente que garante a ausência de flourescência sob lâmpada UV e possui reagente de tiossulfato de sódio pulverizado para neutralizar uma amostra de 100ml com até 15mg/l de cloro. Capacidade: 120ml com marcação de 100ml e possuir marcação do lote frasco para garantir a rastreabilidade.	
Período (Meses)	60
Quantidade	3500
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,03
Valor Unitário	R\$ 3,17
Valor Total	R\$ 665.700,00

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 2.604.300,00 (R\$ Dois Milhões e Seiscentos e Quatro Mil e Trezentos Reais)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

SEÇÃO 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

6.4. O produto faz parte da lista padronizada pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), foi descrito utilizando especificações comuns de mercado, observando as descrições existentes no Cadastro de Materiais do Sistema de Logística de Goiás. Nesta lista estão contemplados insumos laboratoriais necessários para que as seções demandantes possam desenvolver suas atividades frente às solicitações encaminhadas pelas diversas Vigilâncias Epidemiológicas e Sanitárias Municipais e Superintendência de Vigilância em Saúde.

6.5. Em nossa análise mercadológica, certificamos que existem diversas empresas nacionais com condições de participar do certame e executar as obrigações exigidas pela administração. Verifica-se, ainda, que o produto, objeto desta contratação, possui variedade de marcas e modelos, que atendem às especificações mínimas exigidas.

6.6. Os motivos de fato que determinaram a fixação dos critérios mais relevantes da especificação escolhida para o objeto, não se restringindo apenas em demonstrar a necessidade do item para o Estado, mas também a vantajosidade da especificação escolhida em relação às demais especificações disponíveis no mercado.

SEÇÃO 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A “Pesquisa de Preços” ora empregada, que é a metodologia utilizada para fins de aferição de valores e que parametriza a aceitação das propostas – art. 5º - foi estabelecida consoante os termos da novel Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 do Ministério da Economia, visto que, no caso a Fonte de Recursos a ser dispensada na futura aquisição/contratação é de origem Federal, via transferência fundo a fundo e, portanto, deve-se prestar obediência ao regramento da referida IN.

7.2. No presente feito, informamos que para definição dos valores estimados da presente contratação, foi realizada pesquisa de mercado observando o parâmetro estabelecido no Art. 5º, inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. A pesquisa foi realizada por meio do Portal Banco de Preços, da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, contratada pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

7.3. Ressalta-se que as memórias de cálculos e os documentos que lhe dão suporte, conforme preconiza o inciso VI do artigo 9º da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, constam em anexo nos presentes autos.

7.4. Por fim, os valores estimados foram estabelecidos de acordo com os termos da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021. Em outras palavras, para a referida estimativa foram obtidos preços via contratações de outros entes públicos no site: paineldepregos.planejamento.gov.br.

7.5. Os valores referenciais foram calculados pela média saneada dos valores obtidos. A SES-GO adota como critério para definição dos valores referenciais que, além de refletirem o valor de mercado dos objetos, devem ser obtidos através de propostas cujo Coeficiente de Variação (CV) deve ser de até 25% do preço estimado referencial, por entender que preços com CV acima de 25% são inexequíveis ou excessivamente elevados e acabam por levar o valor de referência para baixo, o que pode ocasionar o fracasso ou deserção dos itens, ou para cima, desencadeando uma adjudicação de valores com sobrepreço.

7.6. O coeficiente de variação é uma medida de dispersão relativa. Foi obtido através do desvio padrão dividido pela média aritmética dos valores levantados, expresso em porcentagem. Quanto menor o seu valor, mais homogêneos serão os dados. Para delimitar esses extremos, calculou-se a média mais (+) o desvio padrão (limite superior) e a média menos (-) o desvio padrão (limite inferior). O que esteve fora dessa faixa foi eliminado. Tal técnica é adotada também em órgãos como Dataprev, por meio da Norma Interna N/SU/008/004, de 2011, e TRF-4, por meio da Norma de Serviço nº 01/2013.

SEÇÃO 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. A Unidade Demandante almeja, com o vertente procedimento licitatório, via Contrato, adquirir o referido item no melhor patamar de preço possível, de modo a trazer menor impacto ao Erário Estadual, desde a parametrização do *quantum* unitário de cada insumo durante a pesquisa de preços, até a fase competitiva de lances – fase externa da Licitação-, em respeito ao princípio da Economicidade, bem como da Eficácia, Eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

8.3. Essa sistemática da realização de procedimento único, é eficiente no aproveitamento dos recursos humanos da secretaria, evitando a repetição de trabalho, para a realização de procedimentos licitatórios para itens semelhantes e de mesma destinação.

8.4. Faz uso adequado dos recursos financeiros, é material importante para desenvolvimento das atividades, com obrigatoriedade de realização de processo licitatório, com custos para a administração, originados das publicações exigidas na legislação e outros, a realização de um único procedimento, evita que estes gastos sejam multiplicados.

8.5. Os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

SEÇÃO 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

9.2. Ademais, a aquisição em tela não enseja impactos ambientais.

SEÇÃO 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

SEÇÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Os itens contemplados na pretensa aquisição não carece de ter formalizadas contratações que lhe guarde afinidade ou lhe traga completude, visto se tratar de item de pronto uso, não dependendo de complementação mediante contrato à parte, por exemplo, de prestação de serviços.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Fornecimento de Bens e Materiais - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos destinados a garantir o monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano dos municípios do estado de Goiás em atendimento ao programa VIGIÁGUA**

informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
VINICIUS LEMES DA SILVA	Integrante Requisitante	62 32013882	vinicius.silva@goias.gov.br
RAFAEL SOUZA GUEDES	Integrante Requisitante	62 32013436	rafael.guedes@goias.gov.br
LUIZ AUGUSTO PEREIRA	Integrante Técnico	62 32013883	luiz.pereira@goias.gov.br